



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

ORDEM DE SERVIÇO GR Nº 05, de 22 de agosto de 2011

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos XIV e XVIII do Regimento Geral, e de acordo com o Manual de Orientações do Sistema de Seleção Unificada – SISU –, em cujo Termo de Participação figura como Representante Legal – RL –, resolve DELEGAR as seguintes competências:

Art. 1º - Caberá ao Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD –:

- (a) demonstrar interesse da Instituição em participar do certame, encaminhando e-mail ao SISU/MEC (iesisu@mec.gov.br) e
- (b) atuar no Sistema de Seleção Unificada como Responsável Institucional (RI), cujas atribuições serão delegadas por meio de portaria do Reitor.

Art. 2º - Caberá à PROGRAD, por meio da Coordenação de Seleção e Acesso – COSEA –:

- (a) visualizar e imprimir o manual do Sistema;
- (b) revisar e ratificar o cadastro de curso e demais informações inseridas pelo Colaborador Institucional – CI – (Procurador Educacional Institucional, servidor da Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN –), mediante informações encaminhadas à PROGRAD pelo CI;
- (c) incluir as ações afirmativas informando o percentual de bônus ou percentual de vagas determinados pelos cursos;
- (d) consultar o Termo de Participação;
- (e) emitir relatórios gerenciais;
- (f) emitir e assinar digitalmente o Termo de Participação, por delegação do Magnífico Reitor;
- (g) efetuar o registro de matrícula dos estudantes;
- (h) informar à PROPLAN (Colaborador Institucional – CI –) o quantitativo de vagas a ser ofertada por curso a cada semestre;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

(Ordem de Serviço GR nº 05 – continuação –)

- (i) Verificar (Responsável Institucional – RI –) o quantitativo de vagas e
- (j) informar, quando for o caso, peso e nota mínima das provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – para os cursos que participarão do SISU;

Art. 3º - Caberá à PROPLAN, por meio dos Colaboradores Institucionais (Procurador Educacional Institucional e Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação):

- (a) informar os cursos que participarão do processo seletivo;
- (b) informar o número de vagas dos cursos selecionados que irão participar do SISU;
- (c) implementar, quando for o caso, peso e nota mínima das provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – para os cursos que participarão do SISU;
- (d) consultar o cadastro de ações afirmativas;
- (e) consultar o Termo de Participação;
- (f) emitir relatórios gerenciais;
- (g) consolidar e emitir à COSEA relatórios gerenciais da totalidade do banco de dados referente ao Processo Seletivo SISU (inscritos, ingressantes e matriculados);
- (h) enviar à COSEA os relatórios de que trata a alínea “g” deste Artigo;
- (i) encaminhar à PROGRAD, via e-mail e impresso, o quantitativo de vagas cadastradas no e-MEC e
- (j) inserir as vagas ofertadas no SISU.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor